



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

### Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-raciais

## EDITAL DIEPAFRO Nº 2/2023

21 de março de 2023

Processo nº 23117.010356/2023-44

A DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS AFRO-RACIAIS da Universidade Federal de Uberlândia, amparada na Resolução Nº 24/2012, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU, e na Nota Técnica Nº 001/2018, do Ministério Público do Trabalho, publica Edital e abre inscrições para o Processo Seletivo para contratação de estagiário(a) negro(a), para atuação na DIEPAFRO/UFU.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e seus ANEXOS regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário(a);

1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a esse processo;

1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins;

### 2. DA DESCRIÇÃO DA VAGA:

2.1. Áreas, número de vagas e setor de atuação:

Estudantes dos cursos de graduação em	Nº de vagas	Turno	Local do estágio
Quaisquer cursos de licenciatura, Relações Internacionais e Direito	01 imediata + Cadastro de reserva	Manhã	DIEPAFRO/NEAB Reitoria/Campus Santa Mônica

### 3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. Realização de encaminhamentos administrativos e operacionais da unidade, bem como ações da DIEPAFRO/NEAB;

3.2. Digitação de textos em diferentes editores;

3.3. Registros de atas e memórias de reuniões da DIEPAFRO e NEAB;

3.4. Elaboração de planilhas eletrônicas;

3.5. Atendimento telefônico do setor;

3.6. Acompanhamento e direcionamento das demandas recebidas por correio eletrônico DIEPAFRO/NEAB;

3.7. Colaboração nas atividades administrativas da secretaria da unidade;

3.8. Colaboração na construção de projetos de ensino, pesquisa e extensão da DIEPAFRO/NEAB;

- 3.9. Organização e manutenção de arquivos;
- 3.10. Atendimento ao público, interno e externo à UFU;
- 3.11. Atendimento ao corpo docente em suas demandas acadêmicas;
- 3.12. Manipulação, controle e acompanhamento de ambiente virtual de eventos e formações;
- 3.13. Outras atividades inerentes ao setor DIEPAFRO/NEAB.

#### 4. **PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)**

- 4.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação (conforme descrito no item 2 deste edital).
- 4.2. Estudantes autodeclarados negros e negras (pretos(as) e pardos(as) negróides) submetidos a procedimento de heteroidentificação previamente;
- 4.3. O candidato deverá ter:
  - 4.3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo em média 4 horas diárias (**ininterruptas**);
  - 4.3.1.1. **Horário disponível no matutino (08h00 às 12h00);**
  - 4.3.1.2. Estar cursando a partir do 3º ano ou 5º semestre do curso, no momento da contratação;
  - 4.3.2. Conhecimentos em informática (uso de editor de texto, planilha eletrônica);
  - 4.3.3. Iniciativa, atenção e organização na execução das atividades;
  - 4.3.4. Boa capacidade de comunicação;
  - 4.3.5. Assiduidade, organização, pontualidade e responsabilidade;
  - 4.3.6. Ter habilidade para trabalhar em equipe.

#### 5. **DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;
- 5.2. A inscrição será feita **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Formulário Google <https://forms.office.com/r/ReccurwEcq>, utilizando especificamente o email institucional [@ufu.br](mailto:@ufu.br);
- 5.3. As inscrições serão realizadas no período **das 00 horas de 27 de março de 2023 às 23 horas e 59 minutos de 10 de abril de 2023**, por meio do Formulário Google apropriado, conforme item 7 deste edital;
  - 5.3.1. A inscrição realizada autoriza o uso dos dados pessoais e acadêmicos ao fim exclusivo que se destina;
  - 5.3.2. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da DIEPAFRO/UFU;
  - 5.3.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu(sua) procurador(a);

#### 6. **DA RESERVA DE VAGAS EXCLUSIVA PARA PESSOAS NEGRAS**

- 6.1. Há previsão específica de ação afirmativa neste Processo Seletivo para as pessoas negras, em atendimento à Lei N° 12.288, de 20 de julho de 2010;
  - 6.1.1. O(A) estudante que se autodeclarar negro(a) e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação, conforme item 7 deste edital;
  - 6.1.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do

estágio, conforme previsão no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

## 7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá preencher o Formulário Google <https://forms.office.com/r/ReccurwEcq>, conforme as seguintes orientações:

7.1.1. Após validação do seu login com o *email* institucional @ufu.br, preencher, assinar e anexar, em formato PDF e legíveis a documentação exigida.

7.1.2. *Formulário de Inscrição em Processo Seletivo para Estágio Interno Não-obrigatório*, devidamente preenchido (ANEXO I);

7.1.3. Documento de identificação: RG (frente e verso) / CPF (caso não tenha os dados no RG) ou passaporte;

7.1.4. Comprovante militar (reservista), quando for o caso;

7.2. Anexar também, em único arquivo, os demais documentos solicitados, em formato PDF e legíveis:

7.2.1. Declaração expedida pela Coordenação do Curso ou Atestado de Matrícula válido, informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado(a) e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

7.2.2. Quadro de Compatibilidade Horária (ANEXO II);

7.2.3. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

7.2.4. *Curriculum Lattes* com documentação comprobatória (ex. declarações, certificados, etc.);

7.3. Em arquivo individual, os(as) candidatos(as) negros(as), se deferidos(as) em processo anterior de heteroidentificação da UFU ou outra instituição federal de ensino deverão anexar documento comprobatório;

7.4. Em arquivo individual, os(as) candidatos(as) negros(as) que não tenham passado por processo anterior de heteroidentificação da UFU ou outra instituição, ou ainda não possuam o referido documento serão analisados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB), representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais (se necessário). Nestes casos o(a) candidato(a) deverá apresentar sua **AUTODECLARAÇÃO** (ANEXO III) e **UMA FOTO INDIVIDUAL ATUAL** (foto frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução).

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) estagiário será coordenado pela DIEPAFRO e constará da verificação dos procedimentos estabelecidos neste Edital, em especial o expresso nos itens 4 a 7;

8.2. A seleção constará da análise da documentação inserida no ato da inscrição e por meio da análise do valor do Coeficiente de Rendimento (CRA) discriminado no Histórico Escolar;

8.2.1. Primeira Fase (Eliminatória): Validação documental e avaliação da autodeclaração do(a) candidato(a) pela Comissão de Heteroidentificação, conforme itens 6 e 7;

8.2.1.1. Na validação da documentação inserida no Formulário Google, será eliminado o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no item 4, bem como o envio de todos os documentos exigidos para inscrição, conforme os itens 6 e 7;

8.2.2. Segunda Fase (Classificatória): Análise documental;

8.2.2.1. Na análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), será classificado por meio de ordem decrescente de acordo com esse valor;

8.2.3. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver maior número de participação em projetos/atividades voltados para educação para as relações étnico-raciais, ações afirmativas, e história e cultura afro-brasileira e africana;

8.2.3.1. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. O Resultado Preliminar será divulgado no dia **11 de abril de 2023, a partir das 15 horas**, no endereço eletrônico <http://www.diepafro.ufu.br/editais> e <http://www.editais.ufu.br/>;

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar;

9.3. A contestação do Resultado Preliminar, deverá ser encaminhada, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico desta diretoria: [secdiepafro@reito.ufu.br](mailto:secdiepafro@reito.ufu.br).

9.3.1. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.diepafro.ufu.br/editais> e <http://www.editais.ufu.br/>, no dia **14 de abril de 2023, a partir das 15 horas**.

## 10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela DIEPAFRO para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

10.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ter cursado o 1º, 2º, 3º e 4º períodos ou o 1º e 2º ano do curso, além de cumprir os requisitos das Normas Complementares de Estágio do curso;

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante, munido(a) dos demais documentos exigidos no item 11 deste edital;

11.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

11.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na DIEPAFRO/NEAB, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo;

11.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil no mês subsequente à entrega da documentação constante no item 11 deste edital;

11.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir CONTA SALÁRIO (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

11.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

11.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;

11.6.2. A pedido;

11.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

11.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

11.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

11.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

11.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

11.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

11.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um CERTIFICADO da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), solicitado pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrroraciais, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;

11.8. **O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, a bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) e auxílio-transporte, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;**

11.9. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;

11.10. **A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrroraciais, sem prejuízo das atividades acadêmicas;**

11.11. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

11.12. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato;

11.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;

11.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

PROFA. DRA. CRISTIANE COPPE DE OLIVEIRA

Diretora da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrroraciais - DIEPAFRO/UFU

Portaria Reito nº 482, de 15 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Coppe de Oliveira, Diretor(a)**, em 21/03/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4358945** e o código CRC **C7136246**.